

Anexo 09 do Desp 8838200

Tabela classificatória de cada artigo, inciso ou parágrafo conforme os itens 7.2.2 até 7.2.4 da NT116/2022, indicando as atribuições da ANAC em relação à Lei 13.475/17 (Lei do Aeronauta).

Notas sobre a tabela abaixo:

- A “Coluna 2” indica como os dispositivos da Lei 13.475/17 foram enquadradas nas três categorias referenciadas no item 7.2.2 da NT116 (devido à forma como os dispositivos da Lei são escritos, alguns de seus artigos podem ser classificados simultaneamente como Categoria 2 e Categoria 3);
- A “Coluna 3” indica como as disposições da Categoria 2 foram enquadradas nas classes do item 7.2.3 da NT116.
- A “Coluna 4” indica se a ANAC é responsável pela fiscalização em conformidade com o especificado no item 7.2.4 (“Sim” significa que a fiscalização do dispositivo é uma das atribuições da ANAC; “não” indica que a fiscalização do dispositivo não é uma atribuição da ANAC; “ambos” significa que o dispositivo deve ser fiscalizado tanto pela ANAC quanto por algum outro órgão).
- A “Coluna 5” indica se o dispositivo da Lei está relacionado ao RBAC 117 (“Sim”) ou não está relacionado ao RBAC 117 (“Não”).

Exemplos:

- O Art. 6º da Lei 13.475/17 foi classificado como:
 - ✓ Coluna 2: Categoria 2, uma vez que ele é um dispositivo relacionado à segurança de voo, uma vez que trata da qualificação das pessoas para serem tripulantes no Brasil (vide a definição da Categoria 2 no item 7.2.2 da NT116);
 - ✓ Coluna 3: Classe II, por tratar-se de regras sobre a naturalidade e instrução de tripulantes e quantidade de comissários brasileiros a bordo das aeronaves (vide os significados do conteúdo da Coluna 3 no item 7.2.3 da NT116); e
 - ✓ Coluna 4: O Art. 6º deve ser fiscalizado pela ANAC, uma vez que ele é da Categoria 2 e, segundo a ICAO, a AAC deve fiscalizar os assuntos acima identificados.
- O Art. 55 da Lei 13.475/17 foi classificado como:
 - ✓ Coluna 2: Categoria 3, uma vez que diz respeito à remuneração do tripulante;
 - ✓ Coluna 3: sem classificação, uma vez que essa coluna somente é preenchida para os artigos, incisos e parágrafos que foram classificados como Categoria 2; e
 - ✓ Coluna 4: O Art. 55 não deve ser fiscalizado pela ANAC, uma vez que trata de assuntos trabalhistas.
- O Art. 75 da Lei 13.475/17 foi classificado como:
 - ✓ Coluna 2: Categorias 2 e 3, uma vez que diz respeito tanto à assuntos relacionados à ANAC, quanto à assuntos relacionados a outros setores da administração pública;
 - ✓ Coluna 3: Classe I, por tratar-se de regras sobre fadiga (vide os significados do conteúdo da Coluna 3 no item 7.2.3 da NT116); e
 - ✓ Coluna 4: O Art. 75 deve ser fiscalizado tanto pela ANAC (uma vez que trata de regras de fadiga), quanto por outros setores da administração pública.

Artigos, incisos ou parágrafos da Lei 13.475/17	Coluna 2	Coluna 3	Coluna 4: atribuição da ANAC?	Coluna 5: deve entrar no RBAC 117?
Art. 1º	Categoria 1		Sim	Sim
Art. 2º	Categoria 1		Sim	Não
Art. 3º	Categoria 1		Sim	Não
Art. 4º	Categoria 1		Sim	Sim
Art. 5º	Categoria 1		Sim	Sim
Art. 6º	Categoria 2	II	Sim	Não
Art. 7º	Categoria 1		Sim	Não
Art. 8º	Categoria 1		Sim	Não
Art. 9º	Categoria 1		Sim	Não
Art. 10	Categoria 1		Sim	Não
Art. 11	Categoria 1		Sim	Não
Art. 12	Categoria 1		Sim	Não
Art. 13 Caput	Categoria 1	II	Sim	Sim
Art. 13 § único	Categoria 2	II	Sim	Sim
Art. 14	Categoria 1		Sim	Sim
Art. 15	Categoria 1		Sim	Sim
Art. 16 Caput	Categoria 1		Sim	Sim
Art. 16 § único	Categoria 2	II	Sim	Sim
Art. 17 Caput	Categoria 1		Sim	Sim
Art. 17 § único	Categoria 2	II	Sim	Sim
Art. 18	Categoria 2	II	Sim	Sim
Art. 19	Categoria 2	I - f	Sim	Sim
Art. 20	Categoria 3		Não	Não
Art. 21	Categoria 2 Categoria 3	III	Ambos	Não
Art. 22	Categoria 2 Categoria 3	III	Ambos	Não
Art. 23	Categoria 1		Sim	Sim
Art. 24	Categoria 3		Não	Não
Art. 25 Caput	Categoria 1		Sim	Sim

Anexo 09 do Desp 8838200

Artigos, incisos ou parágrafos da Lei 13.475/17	Coluna 2	Coluna 3	Coluna 4: atribuição da ANAC?	Coluna 5: deve entrar no RBAC 117?
Art. 25 § 1º	Categoria 2	I - b	Sim	Sim
Art. 25 § 2º	Categoria 2	I - d	Sim	Sim
Art. 26	Categoria 2	I - g	Sim	Sim
Art. 27	Categoria 2	I - g	Sim	Sim
Art. 28	Categoria 3		Não	Não
Art. 29	Categoria 2	II	Sim	Sim
Art. 30	Categoria 1		Sim	Sim
Art. 31	Categoria 2	I - a	Sim	Sim
Art. 32	Categoria 2	I - a	Sim	Sim
Art. 33	Categoria 2	I - a	Sim	Sim
Art. 34	Categoria 2	I - b / c	Sim	Sim
Art. 35 Caput	Categoria 1		Sim	Sim
Art. 35 §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 6º	Categoria 2	I - b / c	Sim	Sim
Art. 36	Categoria 2	I - b	Sim	Sim
Art. 37	Categoria 2	I - b	Sim	Sim
Art. 38	Categoria 2	I - b	Sim	Sim
Art. 39	Categoria 2	I - b	Sim	Sim
Art. 40	Categoria 2	I - b	Sim	Sim
Art. 41	Categoria 2	I - b	Sim	Sim
Art. 42	Categoria 2	I - d / e	Sim	Sim
Art. 43 Caput e § 1º	Categoria 1		Sim	Sim
Art. 43 §§ 2º e 3º	Categoria 3		Não	Não
Art. 43 §§ 4º, 5º, 6º e 7º	Categoria 2	I - c	Sim	Sim
Art. 44 Caput e § 5º	Categoria 1		Sim	Sim
Art. 44 §§ 2º, 3º, 4º e 7º	Categoria 2	I - c	Sim	Sim
Art. 44 §§ 1º e 6º	Categoria 3		Não	Não
Art. 45	Categoria 1		Sim	Sim
Art. 46	Categoria 1		Sim	Sim
Art. 47 Caput e §§ 1º, 3º e 4º	Categoria 2	I - e	Sim	Sim
Art. 47 § 2º	Categoria 3		Não	Não
Art. 48	Categoria 2	I - d	Sim	Sim
Art. 49	Categoria 2	I - d	Sim	Sim
Art. 50	Categoria 2		Sim	Sim
Art. 51	Categoria 2		Sim	Sim
Art. 52	Categoria 2		Sim	Sim
Art. 53	Categoria 2		Sim	Sim
Art. 54	Categoria 2		Sim	Sim
Art. 55	Categoria 3		Não	Não
Art. 56	Categoria 3		Não	Não
Art. 57	Categoria 3		Não	Não
Art. 58	Categoria 3		Não	Não
Art. 59	Categoria 3		Não	Não
Art. 60	Categoria 3		Não	Não
Art. 61	Categoria 3		Não	Não
Art. 62	Categoria 3		Não	Não
Art. 63	Categoria 3		Não	Não
Art. 64	Categoria 3		Não	Não
Art. 65	Categoria 3		Não	Não
Art. 66	Categoria 3		Não	Não
Art. 67	Categoria 3		Não	Não
Art. 68	Categoria 3		Não	Não
Art. 69	Categoria 3		Não	Não
Art. 70	Categoria 3		Não	Não
Art. 71	Categoria 3		Não	Não
Art. 72	Categoria 3		Não	Não
Art. 73	Categoria 3		Não	Não
Art. 74	Categoria 3		Não	Não
Art. 75 Caput, inciso I	Categoria 2	I	Sim	Sim
Art. 75, inciso II (exceto art. 28)	Categoria 2	I	Sim	Sim
Art. 75, inciso II (somente art. 28)	Categoria 3		Não	Não
Art. 75, inciso III	Categoria 3		Não	Não
Art. 76	Categoria 1		Sim	Não
Art. 77	Categoria 3		Não	Não
Art. 78	Categoria 2	I - e/f	Sim	Sim
Art. 79				
Art. 80				
Art. 81				
Art. 82				

Artigos que perderam a validade.